

Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Miguel Pereira Comissão de Finanças e Orçamento 17º Legislatura

Parecer

Projeto de Lei nº 166/2021 Mensagem nº 126/2021

Origem: Poder Executivo

Autor: Prefeito Municipal - André Pinto de Afonseca

Ementa: "Autoriza a abrir Crédito Especial ao Orçamento da Seguridade Social na Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$960.000,00, em favor do Fundo Municipal de Saúde"

Em regime de urgência urgentíssima".

Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente: Wania Santos da Silva Cardoso

Vice-presidente: Vitor Batista Ralha de Afonseca

Membro: Evandro Carlos Cardoso Barreto

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento avoca relatoria à sua própria consideração, escudando-se no § 2º, do art.46, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

I - Das exposições da matéria em exame:

Versa a presente matéria sobre projeto que autoriza o Executivo abrir crédito adicional especial na importância de R\$960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).

II - Conclusões do Relator:

O presente crédito baseia-se no inciso II, §1°, do art.43, da Lei Federal nº4.320/64.

A importância acima mencionada, ou seja, aquela descrita nas fontes 03 e 04 para atender o presente crédito é advindo do Governo Federal, de acordo com a Portaria nº1.966/2021 e do Governo do Estado, conforme Resolução SES nº2.369/21, com os recolhimentos nas rubricas de receita em destaque nos arts.2º e 3º, do Projeto de Lei.

O impacto financeiro-orçamentário no exercício será correspondente aos valores estipulados no crédito (I, art.16, da Lei Complementar nº101, 04/05/2000 – LRF), alterando-se PPA, LDO E LOA.

Assim sendo, este Relator pugna pela tramitação, discussão e votação da matéria, eis que não há vício orçamentário.

DISCUSSÃO

PRÉSIDENTE



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Miguel Pereira Comissão de Finanças e Orçamento 17^a Legislatura

III - Decisão das Comissões:

... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Orçamentário, Legal, Constitucional, Gramatical e Lógico, bem como a Técnica Legislativa, a Comissão de Finanças e Orçamento, assim se pronuncia:

- No âmbito da competência, não se encontra qualquer óbice à regular tramitação do presente Projeto, considerando as alterações no PPA, LDO e LOA.
- No mérito, a comissão considera correta a tramitação, discussão e votação, para, em seguida ser apreciado pelo Plenário desta Casa de Leis, reservando-se a oportuna e eventual manifestação do plenário.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, de Letubro

de 2021

Wania Santos da Silva Cardoso

Vitor Batista Ralha de Afonseca

Presidente/Relator

Vice-Presidente

Evondo En lo Condo Barreto

Membro